

**LEI Nº. 832/2019**

*“FIXA A DATA-BASE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART.37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica fixado o mês de janeiro de cada ano como a data-base para a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos do Executivo Municipal, nos termos do inciso X do art.37 da Constituição da República.

Art.2º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 794, de 19 de julho de 2018.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 23 de dezembro de 2019.

**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*